



**EDITAL nº 01/2020/SECULT**

**LIVE SOLIDÁRIA: PICOS DENDI'CASA 2020**

A Secretaria Municipal de Cultura de Picos, no uso de suas atribuições legais definidas na Constituição Federal de 1988 e de acordo com a Lei nº 2.673/2015 e demais legislações correlatas, as quais atribuem a esta instituição, **dentre outros objetivos**: formular e programar, com participação da sociedade civil, o Sistema Municipal de Cultura, executando as políticas e as ações culturais e preservando o patrimônio cultural, material e imaterial do município e; realizar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Picos, e demais atividades culturais incluindo shows artísticos, mostras costurais, saraus, projetos de cultura itinerante e atividades afins, vem através do presente edital regulamentar a realização do projeto **LIVE SOLIDÁRIA: PICOS "DENDI'CASA"**, que visa fomentar a cultura e arte local, através da realização de apresentações artísticas, em formato de *lives*, e respeitando as recomendações dos órgãos de saúde referentes as recomendações e restrições advindas da prevenção e combate à Pandemia de Corona-Vírus (COVID-19), definidas a nível mundial, federal, estadual e municipal.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente edital contém todos os requisitos e critérios **objetivos** da seleção, apresentação e premiação dos artistas a serem selecionados para o projeto **LIVE SOLIDÁRIA: PICOS "DENDI'CASA"**, o qual de constitui como uma ação da Prefeitura Municipal de Picos, através da Secretaria Municipal de Cultura, para o fomento de bens e serviços culturais no campo das artes de toda a região de Picos.

**2. DOS OBJETIVOS**

2.1. O projeto **LIVE SOLIDÁRIA: PICOS "DENDI'CASA"** norteia-se pelos seguintes objetivos:

- a) Realizar seleção pública de artistas exclusivamente picoenses, e/ou que tenham domicílio na circunscrição do município e proponham a produção de conteúdo artístico e cultural em formato digital, para compor programação especial de difusão em plataformas digitais nas datas estabelecidas, bem como compor ao acervo videográfico do município de Picos;
- b) Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo corona vírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;



c) Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo corona vírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;

### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. O projeto **LIVE SOLIDÁRIA: PICOS “DENDI’CASA”** é uma ação cultural afirmativa realizada pelo poder público do município de Picos, visando diminuir os impactos advindos das medidas de combate e prevenção ao contágio do novo Corona vírus (COVID-19), estabelecidas de acordo com o Decreto nº 18.884/2020 e demais medidas tomadas pelo Estado do Piauí, e mediante os Decretos Municipais nº 38 ao nº 43, nº 55, nº 59, nº 61 e nº 63/2020, os quais dispõem do fechamento de equipamentos culturais e da proibição de realização de atividades culturais que envolvam aglomerações, e, assim, interferindo diretamente na garantia do acesso aos bens culturais à população e na sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura.

Dessa forma, considerando que os Direitos Culturais são, pelo artigo 215 da Constituição Federal de 1988, direitos fundamentais dos cidadãos, e é direito universal do ser humano participar da vida da vida cultural das comunidades e de fruir das artes, conforme art. 27 da Declaração Universal de Direitos Humanos, o presente Edital visa garantir o acesso da população picoinense a todos os benefícios advindos do contato com a cultura, tanto nos aspectos identitários, quanto aos aspectos psicológicos, cognitivos e sociais diretamente estimulados e expandidos de acordo com o contato com a música, e as artes de uma forma geral.

Nesse sentido, o presente projeto estabelece um fomento à cultura e aos artistas, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, visando aliar a sustentabilidade cultural, nessa situação emergencial, à difusão e democratização dos direitos artísticos à população de Picos.

### **4. DO OBJETO**

4.1. O projeto **LIVE SOLIDÁRIA: PICOS “DENDI’CASA”** visa selecionar 15 (quinze) atrações culturais artísticas, inicialmente do **setorial de música**, podendo ser bandas, duplas, trios ou artistas solo, mediante os inscritos, de acordo com os **critérios objetivos a serem especificados abaixo**, os quais se apresentar-se-ão através do sistema de *live* nas plataformas e canais digitais da cidade de Picos, compondo o acervo videográfico do município.

4.2. A apresentação dos artistas terá duração de 40 (quarenta) minutos e se dará nas datas e locais determinados, através do uso *playback instrumental*, evitando a presença de maior contingente populacional no espaço físico de realização, em virtude da situação emergencial que vive o município de Picos, e visando resguardar a saúde e o bem-estar físico de todos os envolvidos no projeto.



4.3. A disponibilização dos espaços e da gravação e veiculação da *live* do Projeto será de responsabilidade do órgão governamental proponente, todavia, na composição do cenário, o(s) artista(s) que se interessarem, poderão estar complementando com aspectos, peças, obras ou artefatos que se relacionem melhor com o ritmo o qual executam, sendo vedado o patrocínio privado e qualquer forma de veiculação de propaganda política ou divulgação de candidatos.

4.4. Outras orientações para utilização do conteúdo, visando o fortalecimento da identidade do projeto **LIVE SOLIDÁRIA: PICOS “DENDI’CASA”**, assim como para organização logística serão acordadas posteriormente junto à Secretaria da Cultura e proponentes selecionados.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão se inscrever no presente Edital somente **PESSOAS FÍSICAS**, com idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no estado na circunscrição do município de Picos, na condição de autor e/ou responsável pela atração musical;

5.2. Pessoas físicas podem inscrever propostas de produção de conteúdos como representante de grupos e coletivos culturais dos quais são integrantes.

5.3. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no ato de preenchimento da ficha de inscrição online, ressaltando-se que a responsabilidade por eventuais erros no preenchimento do formulário ou no envio dos documentos comprobatórios (bem como na ausência desses) considerar-se-á a inscrição inválida e a desclassificação se torna automática.

5.4. O preenchimento da ficha de inscrição online, bem como o envio do material servirão também para mapeamento cultural e acervo artístico do município de Picos, servindo assim de contrapartida, sendo o material utilizado para fins de difusão cultural, podendo a Secretaria dispor dos mesmos e destiná-los à exibição, utilização e circulação públicas e gratuitas, preservando-se sempre os direitos e os créditos de autor.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

### **6.1 DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO**

6.1.1. As inscrições serão abertas **no período de 27 a 29 de julho de 2020**, encerrando-se às **23 horas e 59 minutos** do prazo final de inscrições, de forma gratuita e **EXCLUSIVAMENTE** digital através do preenchimento e formulário, disponível no e-mail **editais.picos.pi@gmail.com**, através do link: <https://forms.gle/RHkYpyDn657Hn8jRA>.

6.1.2. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas;



6.1.3. Cada interessado só poderá se inscrever uma única vez, seja a inscrição em nome próprio, ou por meio de empresário exclusivo;

6.1.4. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

6.1.5. A programação seguirá **a ordem de chegada das inscrições**, desde que sejam habilitadas, respeitando o critério objetivo e impessoal, bem como a disponibilidade de vagas.

6.1.6. Havendo uma demanda superior às vagas, **a ordem de inscrição** será o principal critério, mas a comissão realizadora do projeto também levará em conta a variedade de ritmos na programação total do evento, e o tempo de atividade cultural dos artistas na seleção dos candidatos;

## **6.2 DOS REQUISITOS**

6.2.1. Para participar da seleção, o candidato deverá se inscrever, encaminhando documentos a seguir, após preenchimento do formulário digital:

I – Histórico musical do artista ou banda, incluindo atividades nos últimos 02 (dois) anos, constando de 03 (três) fotografias em formato digital do(s) artista(s), para divulgação;

II – Gravação (áudio e/ou vídeo) com no mínimo 03 (três) músicas autorais para serem analisadas pela Comissão do Projeto;

III – Repertório escrito, contendo entre 8 e 10 músicas, constando o nome dos respectivos autores, devendo este ser composto de 20% (vinte por cento) de músicas autorais ou de músicas de compositores piauienses, admissível ainda a mesclagem desse percentual;

IV – Apresentar relação e descrição sucinta dos instrumentos e músicos que dispõe para realizar sua apresentação;

V – Documentos pessoais do(s) artista(s), incluindo RG, CPF e dados bancários do artista ou grupo para pagamento após aprovação, apresentação e finalização do projeto;

VI – Comprovante de residência, em nome próprio; de ascendente em linha reta de até 2º grau (pai ou avó); de descendente em linha reta de até 2º grau (filho ou neto); ou cônjuge (devendo haver documento comprobatório do matrimônio civil ou declaração de união estável), nos lindes da cidade de Picos.

VII – Demais documentos que comprovem as declarações feitas no preenchimento e cadastro do projeto.



VIII – Uma chamada gravada em vídeo de no máximo 30 segundos convidando à população a assistir a **LIVE SOLIDÁRIA: PICOS “DENDI’CASA”** e divulgando sua participação, que será utilizada na divulgação dos artistas aprovados.

6.2.2. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original ou cópia, e declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.

6.2.3. A inscrição dos interessados será condicionada ao envio dos documentos listados, que estabelecem critérios objetivos, para a posterior habilitação e seleção dos inscritos, conforme análise da documentação, a qual deve estar regularizada.

6.2.4. Eventuais dúvidas acerca do preenchimento do formulário e participação deverão ser enviadas através do e-mail **editais.picos.pi@gmail.com**, e serão solucionadas entre **às 08 e às 12 horas**, todos os dias, durante o prazo de inscrição do projeto.

### **6.3 DOS INDEFERIMENTOS**

6.3.1. São vedados a participar do projeto:

I – Ser servidor público estadual ativo ou terceirizado vinculado à Secretaria Municipal de Cultura de Picos e a seus equipamentos culturais. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

II – Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido neste e no item 5 do Edital e seus subitens;

III – Inscrições posteriores ao término do prazo estabelecido no item 6.1.1., ou nas quais forem detectadas informações inverídicas, insuficientes ou não comprovadas documentalmente;

### **7. DOS RESULTADOS**

7.1 O resultado será divulgado no **dia 03 de agosto de 2020**, no site oficial da Prefeitura Municipal de Picos (<https://www2.picos.pi.gov.br/>) e demais plataformas digitais do município, com a lista de classificados e a ordem de apresentação.

### **8. DA APRESENTAÇÃO**

8.1. A apresentação do **PROJETO PICOS “DENDI’CASA”** se dará **nos dias 10, 11 e 12 de agosto de 2020, das 18 às 22 horas**, através do canal da Secretaria Municipal de Cultura de Picos no Youtube.

8.2. A gravação e transmissão da *live* será ocorrerá na Maçonaria Frei Caneca nº 14, com endereço na Rua Frei Caneca, nº 34, Bairro Jardim Natal.



8.3. Os artistas deverão chegar ao local indicado com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário marcado para sua apresentação (conforme a divulgação do resultado), e deverão deixar o espaço logo após sua apresentação, evitando o contato com os demais artistas que irão se apresentar anterior e posteriormente, seguindo assim os protocolos emergenciais de segurança estabelecidos em virtude da pandemia do novo Corona Vírus.

## **9. DA PREMIAÇÃO**

9.1. Os artistas ou grupos selecionados receberão, após a realização da *live* e do prazo para montagem do processo administrativo de pagamento, uma premiação de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, a ser utilizada como fomento à cultura e arte local, visando oferecer um auxílio à sustentabilidade cultural, um dos setores mais atingidos desde o início da pandemia do COVID-19.

9.2. O posterior pagamento aos participantes do projeto se dará com recursos municipais próprios, não se vinculando aos recursos advindos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, popularmente conhecida como Lei Aldir Blanc.

9.3. **A assinatura na ata de realização do evento é condição necessária para o posterior pagamento, conforme especificado em cláusula do Edital.**

## **10. DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO**

10.1. Para efeito de pagamento, o **participante devidamente credenciado** encaminhará ao **Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Picos/PI**, **após a sua respectiva participação no evento**, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado do recibo, comprovante de inscrição e participação no evento (ata da realização do evento) devidamente atestada pela Secretaria responsável, cópia da Nota de Empenho e **demais documentos relacionados na cláusula 10.3.**, conforme será instruído pela comissão de organização da *live*.

10.2. Os pagamentos serão efetuados **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da data de autuação do processo administrativo no PROTOCOLO GERAL da Prefeitura Municipal de Picos (PI)**, no qual incluirá o **Requerimento e**



---

**documentos elencados na cláusula 10.3.**, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o **Município de Picos/PI**, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

**10.3.** Para efeito de pagamento, **observadas as cláusulas 10.1. e 10.2.**, o participante **devidamente credenciado** deverá **apresentar em 02 (duas) vias de igual teor e forma**, os documentos abaixo relacionados:

- a) Requerimento solicitando o pagamento da Premiação Cultural (Anexo II)
- b) Recibo com dados bancários inclusos; (Anexo III)
- c) Cópia da Nota de Empenho;
- d) Cópia da Publicação do **EDITAL nº 01/2020/SECULT** na Imprensa Oficial;
- e) Comprovante de inscrição do **EDITAL nº 01/2020/SECULT - “LIVE SOLIDÁRIA: PICOS DENDI’CASA 2020”**, devidamente deferido pela Secretaria responsável; (Anexo I)
- f) Comprovante de participação do evento, por meio da **Cópia da Ata da Realização e Apoio ao Projeto do Evento Cultural do Edital nº 01/2020/SECULT - Live Solidária: Picos Dendi'casa**, devidamente assinada por todos os participantes e membros da Secretaria responsável;
- g) Cópia RG e CPF do **participante devidamente credenciado**;
- h) Comprovante de Residência Atualizado;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa Quanto Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa Da União e no verso a Confirmação de Autenticidade das Certidões Conjunta;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Conjunta Negativa quanto a Dívida Ativa e Regularidades dos Tributos do Município;
- k) Prova de regularidade para com as obrigações trabalhistas, através Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e no verso da folha a relação dos processos incluídos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em prazo de regularização;
- l) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**;



- m) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - **CNEP**;
- n) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ, ou seja, Certidão do CNJ e Validação da Certidão do CNJ;
- o) Prova de regularidade perante o **TCU** através da **Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos**;

**10.4.** Os documentos fiscais e formais que apresentarem incorreções serão devolvidas **participante devidamente credenciado** e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

**10.5.** Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

**10.6.** Todos os documentos indicados como anexo nesse Edital terão os modelos oficiais disponibilizados no e-mail do participante, ao cadastrar-se.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** O Projeto **“LIVE SOLIDÁRIA: PICOS DENDI'CASA 2020”** visa aliar a promoção do direito fundamental à arte e cultura a um auxílio emergencial à classe artística genuinamente picoense, buscando dar algum supedâneo à cultura artística local em tempos tão difíceis e desafiadores. Dessa maneira, juntamente a classe artística de Picos, objetiva-se a realização de um evento, com artistas locais, visando à máxima celeridade, atentando-se aos princípios da impessoalidade e democratização do acesso à cultura.

**11.2.** Os critérios de seleção foram elencados de forma objetiva, visando maximizar a celeridade da escolha dos selecionados e oferecer um auxílio aos artistas participantes de forma efetiva e na urgência que o momento exige.





**11.3.** Orienta-se que todos os artistas e grupos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

**11.4.** O material produzido comporá o acervo videográfico da Secretaria Municipal de Cultura, podendo ser veiculado de forma gratuita, bem como ser disponibilizado e mantido nas suas plataformas digitais, sem prejuízo dos créditos autorais a seus autores;

**11.5.** O material também será disponibilizado aos artistas, todavia, na sua divulgação e reprodução deve conter obrigatoriamente a marca de identidade visual do município de Picos e os créditos da produção e veiculação.

**11.6.** Os casos omissos e/ou questões controvertidas serão dirimidas pela Comissão Idealizadora do Projeto em primeira instância, e em segunda pela comissão ampla da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e autoridades que se fizerem necessárias.

**11.7.** Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail deste edital [editais.picos.pi@gmail.com](mailto:editais.picos.pi@gmail.com).

***CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE***

---

***JERUSA DA SILVA RODRIGUES***  
***Secretária Municipal de Cultura***  
***Portaria nº 069/2020***

Picos – PI, 22 de julho de 2020.